

DS

ARTIGO

FUNDO ELEITORAL BILIONÁRIO

A segunda parte da sessão do Congresso Nacional realizada no último dia antes do recesso de fim de ano, confirmou a derrubada do veto ao fundo eleitoral para 2022. O trecho estava em dispositivo vetado da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vindo agora estabelecer que o fundo eleitoral será de R\$ 5,7 bilhões para o financiamento das eleições do ano que vem.

O valor é mais de três vezes maior do que o destinado a esse fim em 2018, quando os partidos receberam R\$ 1,7 bilhão. De início é importante destacar que tal votação ocorreu justamente ao final da sessão derradeira do Congresso Nacional, ou seja, depois das merecidas festividades de confraternização como sempre ocorre nos ambientes corporativos. O fato é que sairá do orçamento público R\$ 5,7 bilhões para financiamento de campanhas políticas em pleno ano de pandemia.

Na verdade, como já escrevi em outras oportunidades, a questão a ser tratada é sobre prioridades. Pois bem, a União deixou de pagar o auxílio emergencial porque não tem respaldo orçamentário. A indagação a ser feita é se fosse corrigido monetariamente o valor destinado para as eleições de 2018, quer dizer, os R\$ 1,7 bilhões, já não seria suficiente para dar cabo à necessidade dos partidos políticos partidários?

Valor é mais de três vezes maior do que o destinado a esse fim em 2018

Lançando mão do índice oficial de inflação utilizado pelo Governo Federal, chegamos ao valor atualizado de R\$ 2,1 bilhões. Portanto, se abater os R\$ 2,1 bilhões dos R\$ 5,7 bilhões, resultará em R\$ 3,6 bilhões que poderiam ser destinados ao auxílio emergencial ou para de alguma forma amenizar o impacto inflacionário sofrido pela sociedade brasileira e com isso, cumprir a cláusula constitucional que impõe ao Poder Público o dever de implementar programas sociais no sentido de reduzir as desigualdades sociais.

E não é apenas isso, estamos vendo de forma reiterada que o Supremo Tribunal Federal vem declarando leis tributárias inconstitucionais, porém proibindo que os contribuintes venham a requerer a devolução das quantias indevidamente pagas, sob o fundamento de que o Poder Público não tem previsão orçamentária para devolver os pagamentos indevidos por eles efetivados.

E mais recentemente, o próprio Congresso Nacional aprovou a chamada Proposta de Emenda Constitucional dos Precatórios no sentido de permitir moratória ao Poder Público referente as dívidas em que os particulares são os próprios credores do Estado, sob a justificativa que com o orçamento apertado, irá inviabilizar as atividades essenciais por ele prestadas.

Então de fato a questão é saber o que é mais prioritário e, principalmente, quem tem mais prioridade.

Aliás, nada impede que o Supremo Tribunal Federal seja provocado a analisar tal questão, justamente para que à luz da Constituição Federal, possa decidir se a derrubada do aludido veto está em consonância com os princípios constitucionais que respaldam o interesse genuinamente público.

Victor Humberto Maizman
é advogado e consultor jurídico tributário.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA Propriedade da AJOTA ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA CNPJ: 29.464.235/0001-16 Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78302-028 Tangará da Serra-MT	REDAÇÃO DIREÇÃO DE JORNALISMO Fabíola Tormes CONTATO ds@diariodaserra.com.br Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do DIÁRIO DA SERRA  (65) 3326-4724 www.diariodaserra.com.br www.ds.jor.br
ISSN 22386467	
TIRAGEM 1 MIL EXEMPLARES CIRCULAÇÃO Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso. CENTRAL DO ASSINANTE (65) 3326.6501 	DEPARTAMENTO COMERCIAL PUBLICIDADE ASSINATURA PUBLICIDADE LEGAL Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA SERVIÇOS GRÁFICOS E. Tormes e Cia. LTDA CNPJ: 14.048.123/0001-07 CONTATO: adm@diariodaserra.com.br Fone: (65) 3326-4724